



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.677/2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, PARA DEPÓSITO DA COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE ALAGOINHAS – CORAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetivar a concessão do direito real de uso do galpão localizado no aterro sanitário deste município, sem encargos à **COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE ALAGOINHAS - CORAL**, Sociedade Civil, com sede administrativa na Praça J. J. Seabra, S/N, Centro, CEP: 48.010-140, Alagoinhas – BA, de terreno de propriedade do Município, localizado no Aterro sanitário, zona rural deste Município.

Art. 2º- O galpão ora concedido possui área total de 1.950 m², ao qual destina-se exclusivamente para a relocação do depósito da **COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE ALAGOINHAS – CORAL**, que atualmente encontra-se em ambiente residencial.

Parágrafo Único. Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão real de direito de uso, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao concessionário.

Art. 3º- O supramencionado imóvel possui a seguinte descrição topográfica: A poligonal tem início no vértice V1, Definido pelas coordenadas planas UTM 570.863,22m Leste e, 8.663.248,71m. "Norte, deste, segue até o vértice V2, de coordenadas E 570.916,13m e N 8.663.210,95m com a distância de 65,00m e o azimute de 125°30'33", confrontando neste trecho com ÁREA DA PREFEITURA, deste, segue, até o vértice V3 de coordenadas E 570.898,70m e N 8.663.186,53m com a distância de 30,00m e o azimute de 215°30'33" confrontando neste trecho com O MESMO CONFRONTANTE, deste, segue, até o vértice V4 de coordenadas de E 570.845,79m N 8.663.224,29m, com a distância de 65,00m e o azimute de 305°30'33", confrontando neste trecho com O MESMO CONFRONTANTE, deste, segue até o vértice V1 ponto inicial deste perímetro de coordenadas E 570.863,22m e N 8.663.248,71m com a distância de 30,00m e o azimute de 35°30'33"



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

confrontando com ÁREA DA PREFEITURA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa INCRA – Salvador-BA, de coordenadas N **8.569.514,4040m** e E **561.583,0340m**, (SIRGAS2000) e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº. 39°00'**, fuso - 24, tendo como datum WGS84. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 4º- O galpão objeto da concessão não poderá ser transferida, cedida a título nenhum, e não se efetivando a transferência do citado imóvel no prazo de 02 (dois) anos, será revertida automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, em 24 de maio de 2023.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal